



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021 CHAMADA PÚBLICA 02/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de CREDENCIAMENTO para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de Junho a Dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação e proposta no setor de Alimentação Escolar na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, situada a Avenida Ricardo Beffart, Centro, nesse município, a partir das **13h00min do dia 02 de março de 2021 até as 17h00min do dia 12 de março de 2021. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às 14h e 30min do dia 15 de março de 2021**, conforme as disposições deste edital.

- O edital permanecerá aberto a partir do mês de junho para que se credenciem os interessados a participarem de tal chamamento, no ultimo dia útil de cada mês, para emissão do contrato até o dia 10 do mês subsequente.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, destinado à elaboração da alimentação escolar para os alunos do Centro de Educação Infantil e Núcleos Municipais de Ensino do Município de Palmeira – SC, com verba FNDE/PNAE, durante o 1º e 2º semestre de 2021 conforme o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, discriminado no Anexo I.

1.2. Os gêneros alimentícios elencados nesse edital podem sofrer alterações quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

1.3. Os recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o **caput** deste artigo será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

1.4. O percentual do item acima poderá ser reduzido diante da impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; da inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; e de condições higiênico-sanitárias inadequadas.

1.5. Este edital é regido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

2. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

5 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

4 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

234 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.87 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Modelo em Anexo II – c);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – no caso da apresentação do item V deverá apresentar alvará sanitário vigente.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Modelo em Anexo II - a);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – no caso da apresentação do item V deverá apresentar alvará sanitário vigente.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Modelo em Anexo II);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – no caso da apresentação do item VI deverá apresentar alvará sanitário vigente.
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia seguinte após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após a elaboração da ata.

4.3. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado à Prefeita Municipal para a competente deliberação, sendo assim, (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1. Os envelopes respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROJETO DE VENDA** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DO INTERESSADO)
ENDEREÇO:
TELEFONE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDAS
PROPONENTE: (NOME DO INTERESSADO)
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1. **As sessões de abertura dos envelopes ocorreram às 14h e 30min do dia 15 de março de 2021**, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;

6.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão participar do ato, ou até mesmo fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

6.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

6.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análises da documentação, bem como aquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6.6. Sempre que possível será priorizado os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, sendo acrescentado o valor de 30% sob preço dos produtos não orgânicos;

6.7. Serão também priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombola, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009.

6.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão a abertura de prazo razoável para a regularização da documentação, conforme art. 27, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na redação dada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015.

6.9. **Não serão aceitas as propostas com preços acima do valor praticado no mercado, assim considerado aqueles estipulados no Anexo I.**

7. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO.

7.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos com **indicação** previstos no Anexo I deste edital, no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada a Avenida Ricardo Belfart, Centro, nesse município, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7.2 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

7.3. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e acompanhadas das devidas requisições.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações com sede à Prefeitura Municipal de Palmeira, em horário de expediente.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III – Modelo de Contrato de Venda) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Palmeira/SC, 26 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

ALEXANDRA XAVIER ATANÁSIO MASSELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I DOS PRODUTOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2068 - Abobrinha menina ou italiana, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos.	KG	1	3,18	3,18
2	9608 - Abóbora Japonesa/Moranga, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	1	4,24	4,24
3	5662 - Alface crespa, folhas verdes, higienizada, sem traços de descoloração de primeira qualidade, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica por unidade.	Uni	1	2,93	2,93
4	3935 - Alface lisa, folhas verdes, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica por unidade.	Uni	1	2,59	2,59
5	7752 - Batata doce, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	1	3,71	3,71
6	4578 - Batata inglesa, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	1	4,73	4,73
7	10603 - Beterraba roxa, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos.	KG	1	4,41	4,41
8	1069 - Biscoito de pão caseiro integral, feito com farinha de trigo integral, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as	KG	1	16,90	16,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA.				
9	5873 - Biscoito de pão caseiro nutritivo fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. A cor deve ser de acordo com o tipo (beterraba, couve-folha entre outros). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1	16,00	16,00
10	20082 - Biscoito de pão caseiro tradicional. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido /assado e emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 01 Kg, APRESENTAR	KG	1	11,00	11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AMOSTRA.					
11	7169 - Bolacha caseira de coco. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais.No rótulo impresso deve estar no mínimo : a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedencia e informação nutricional. Embalagem pástica contendo 1 Kg . APRESENTAR AMOSTRA	KG	1	21,72	21,72
12	16664 - Bolacha caseira de fubá. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação,serão rejeitadas bolachas mal cozidas / assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas. No rotulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, datade validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA	KG	1	22,30	22,30
13	20084 - Bolacha integral fresca Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, deverá conter em seus ingredientes linhaça dourada ou	KG	1	21,66	21,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	marrom ou quinoa, respeitando-se as boas críticas de fabricação. Será rejeitado biscoito queimado ou mal cozido e o emprego de masterial corante. Acondicionados em embalagem plástica transparente, íntegra, corretamente fechada. No rotulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação e validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA				
14	18554 - Brócolis chinês, de primeira qualidade, íntegros, isentos de sujidades e corpos estranhos.	Uni	1	4,23	4,23
15	4481 - Cebola de cabeça, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, embalagem plástica contendo 1 kg	KG	1	3,64	3,64
16	2072 - Cenoura de primeira qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 03 kg	KG	1	3,88	3,88
17	18557 - Chuchu verde isento de sujidades ou corpos estranhos, sem rupturas, com grau de evolução completa do tamanho. Embalagem plástica contendo 1kg	KG	1	2,34	2,34
18	4587 - Couve folha (couve manteiga), íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Maço de 350g.	MAÇO	1	1,66	1,66
19	16995 - Limão Comum, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	1	5,01	5,01
20	9937 - Macarrão caseiro. Tipo espaguete, frescos, com ovos, não	KG	1	8,78	8,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	congelada, apenas resfriada e inspecionada. Respeitando as boas práticas de fabricação. Deve apresentar cor, textura, odor e sabor característicos. Embalagem plástica resistente contendo 1 kg. APRESENTAR AMOSTRA				
21	14295 - NHOQUE DE BATATA, FRESCOS, NÃO CONGELADA, APENAS RESFRIADA	KG	1	14,66	14,66
22	1051 - Ovos de galinha caipira, com casca íntegra, sem rachaduras e sem sujidades na casca- embalagens (caixas) com 12 unidades. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. APRESENTAR AMOSTRA.	DZ	1	6,41	6,41
23	4830 - Pepino salada, novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	1	2,91	2,91
24	17945 - Pão caseiro de aipim. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo 500 g. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1	6,66	6,66
25	4597 - Pão caseiro de milho. fabricado	KG	1	7,45	7,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica contendo 500g. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA				
26	5921 - Queijo colonial serrano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou selo de inspeção fiscal. O rótulo deverá indicar no mínimo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem plástica individual contendo 1 kg a peça. APRESENTAR AMOSTRA	KG	1	34,31	34,31
27	4831 - Repolho roxo, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos.	Uni	1	6,99	6,99
28	5673 - Repolho verde, de primeira qualidade, unidade média, tamanho uniforme, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica individual.	Uni	1	4,05	4,05
29	1073 - Tomate comum, de primeira qualidade, cor vermelha, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Sem sinais de apodrecimento, apresentando polpa firme e intacta. Embalagem plástica contendo 02 kg	KG	1	5,93	5,93
30	4485 - Vagem verde, nova, íntegra e de	KG	1	8,20	8,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento.				
Total Geral					262,48

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA

a) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

b) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Palmeira, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, N.º 200, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º E 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 5 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 4 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
- 234 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.87 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Otacílio Costa - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmeira, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____